



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4229/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 007/2023

A Prefeitura Municipal de LAJINHA/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora, e a partir da data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para Credenciamento para pessoa física ou jurídica para compor a equipe multidisciplinar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93:

1. DA SESSÃO:

1.1. Os credenciamentos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69, no Centro de Lajinha/MG, após sua a publicação desde até o dia 25/03/2024, as 16h00min, deverá ser protocolado no saguão e informado o n° do Processo Administrativo que consta neste edital.

A sessão de processamento do Credenciamento será realizada, iniciando-se após sua a publicação até o dia 25/03/2024, as 16h00min, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos demais membros da referida Comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG

RUA DR. SIDNEY HUBNER FRANÇA CAMARGO, N.º 69, "A", NO CENTRO DE LAJINHA/MG – CEP 36.980-000

DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

HORÁRIO: 08h00min ÀS 17h00min

1.2. OS INTERESSADOS PODERÃO SOLICITAR CREDENCIAMENTO, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS E QUE ESTEJA VIGENTE O PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura e no site <https://www.lajinha.mg.gov.br/>, <https://www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico>.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação o Credenciamento para pessoa física ou jurídica para compor a equipe multidisciplinar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2 O credenciamento será distribuído por item, sendo que os interessados deverão aderir total ao item deste credenciamento, de acordo com o seu serviço ofertado, observando-se a sua capacidade de atendimento.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3.3 O serviço será prestado conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Saúde e sua equipe.

3.4 A remuneração dos procedimentos terá como base os valores previstos no Anexo I deste Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária, 0207.1030105082.094.339039.00000-FICHA 0445-FONTE 15001002-RECURSO PRÓPRIO-0216.1030105082.108.339039.00000-FICHA 0720-FONTE 16000000-RECURSO FEDERAL-0216.1030105082.110.339036.00000-FICHA 0733-FONTE 16210000-RECURSO ESTADUAL-0207.1030105082.094.339036.00000-FICHA 0444-FONTE 15001002-RECURSO PRÓPRIO-0216.1030105082.108.339036.00000-FICHA 0719-FONTE 16000000-RECURSO FEDERAL, que está destinada à finalidade da despesa, e é suficiente para sua contabilização.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4229/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

LICITANTE:

RESPONSÁVEL LEGAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar;
- b.1) Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;
- b.2) Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Preferencialmente rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

6 – DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

6.1. Para o credenciamento de representante, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos de representação, podendo interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", "b" e "c", que comprove os poderes do outorgante;

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada;

6.5. Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. PESSOA FÍSICA

7.1.1. HABILITAÇÃO

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de residência;
- c) Curriculum;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Comprovante de endereço atualizado. Isto é, que tenha até 90 dias de emissão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 Requisitos a serem exigidos do Profissional consiste em:

- a) **Terapeuta Ocupacional:** Ter curso superior em Terapia Ocupacional em instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, composto por disciplinas por disciplinas teóricas e práticas, comprovar registro no órgão de classe, possuir habilidades em atendimento à crianças e adolescentes; possuir habilidades em atendimento à crianças e adolescentes especiais em geral.
- b) **Fisioterapeuta:** Ter curso superior em Fisioterapia, em instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, composto por disciplinas por disciplinas teóricas e práticas, comprovar registro no órgão de classe, possuir habilidades em atendimento à crianças e adolescentes; possuir habilidades em atendimento à crianças e adolescentes especiais em geral.
- c) **Fonoaudiólogo:** Ter curso de Bacharelado em fonoaudiólogo, em instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, composto por disciplinas por disciplinas teóricas e práticas, comprovar registro no órgão de classe, possuir habilidades



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

em atendimento à crianças e adolescentes; possuir habilidades em atendimento à crianças e adolescentes especiais em geral.

d) **Psicólogo:** Diploma de Psicólogo registrado no MEC; Inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP em situação ativa; Experiência comprovada em psicologia organizacional e clínica; Experiência comprovada em psicologia organizacional e clínica; aptidão física e mental para o exercício das atribuições.

7.2. PESSOA JURÍDICA

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

e) Em se tratando de ME ou EPP, cópia autenticada da documentação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF358 e 443/2014.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

7.2.3 Requisitos a serem exigidos do Profissional consiste em:

a) **Terapeuta Ocupacional:** Ter curso superior em Terapia Ocupacional em instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, composto por disciplinas por disciplinas teóricas e práticas, comprovar registro no órgão de classe, possuir habilidades em atendimento à crianças e adolescentes; possuir habilidades em atendimento à crianças e adolescentes especiais em geral.

b) **Fisioterapeuta:** Ter curso superior em Fisioterapia, em instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, composto por disciplinas por disciplinas teóricas e práticas, comprovar registro no órgão de classe, possuir habilidades em atendimento à crianças e adolescentes; possuir habilidades em atendimento à crianças e adolescentes especiais em geral.

c) **Fonoaudiólogo:** Ter curso de Bacharelado em Fisioterapia, em instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, composto por disciplinas por disciplinas teóricas e práticas, comprovar registro no órgão de classe, possuir habilidades em atendimento à crianças e adolescentes; possuir habilidades em atendimento à crianças e adolescentes especiais em geral.

d) **Psicólogo:** Diploma de Psicólogo registrado no MEC; Inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP em situação ativa; Experiência comprovada em psicologia organizacional e clínica; Experiência comprovada em psicologia organizacional e clínica; aptidão física e mental para o exercício das atribuições.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 - O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu "Termo de Abertura", comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

III. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV. No caso de sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

a.1) Os documentos relativos ao item “a”, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

a.2) O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

b.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.3. Deverão ainda, as licitantes apresentarem a seguinte declaração:

7.3.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a idoneidade legal para licitar ou contratar com a Administração pública; **(pessoa física e jurídica anexo III)**.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos interessados, mediante confronto com as condições deste edital, não serão aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.3 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, endereço respectivo, observando-se que:**

9. TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

a) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II deste edital.

10. DO PROCEDIMENTO



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

10.1 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

10.2 A recusa ao credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

10.3 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DO CREDENCIADO

11.1.1 Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços credenciados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o Município e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, seja eles de natureza civil ou criminal.

11.1.2 Caberá ao Credenciado prestar os serviços contratados, sob a metodologia prevista a seguir, observando que:

11.1.2.1 Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital;

11.1.2.2 Manter-se durante toda a execução do serviço em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

11.1.2.3 O Município se reserva o direito de anualmente solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

11.1.2.4 Atender o usuário do SUS/Lajinha/MG de forma humanizada e com respeito;

11.1.2.5 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

11.1.2.6 Executar o serviço contratado conforme a melhor técnica;

11.1.2.7 Seguir as normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Lajinha/MG que serão devidamente repassadas em reunião com o prestador após a assinatura do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

11.1.2.8 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais que realizarão os serviços, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;

11.1.2.9 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto;

11.1.2.10 Responsabilizar-se inteira e completamente pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto à sua eficiência, responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração;

11.1.2.11 Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas – CNDT, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

11.1.2.12 O credenciado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) Por quaisquer danos ou prejuízos que causar ao Município ou a terceiros, em decorrência do cumprimento inadequado ou não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

11.2 DO MUNICÍPIO

11.2.1 Regular os procedimentos e orientar o credenciado quanto à execução e fluxos dos serviços.

11.2.2 Caberá ao Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, a organização da Escala de atendimento a serem executados pelo credenciado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E JULGAMENTO

12.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2 Será elaborada mensalmente uma escala de atendimento.

12.3 Diante do julgamento da habilitação e proposta, o resultado do credenciamento dos participantes será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos.

12.4 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

12.5 Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital referente a habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica;

12.6 À medida que forem deferidas novas adesões ao credenciamento, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

12.7 No caso do credenciado melhor classificado na lista não conseguir atender a demanda de forma satisfatória, diante do nível de complexidade necessária para a realização do procedimento, poderá ser convocado o próximo na ordem de classificação.

12.8 CREDENCIAMENTO

12.8.1 Serão credenciados todas os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital até o período indicado no preâmbulo para a realização de consultas na especialidade indicada.

12.9 CLASSIFICAÇÃO

12.9.1 Os credenciados serão convocados no prazo de 05(cinco) dias, e assinarão o respectivo contratado administrativo sendo que os serviços serão executados a partir da ordem de serviço/execução, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

12.10 FORMALIZAÇÃO

12.10.1 O credenciamento será formalizado mediante o sistema de preço, contendo as cláusula e condições prevista neste edital na forma aberta com validade de 01(um) .

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

13.2 A Secretaria Municipal de Fazenda/tesouraria efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à realização dos serviços, **contados a partir da data de apresentação do relatório de atendimento expedido**



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

pela secretaria de saúde mencionados nos itens seguintes, em moeda corrente nacional,

13.3 Para efeito de pagamento, o credenciado deverá emitir relatório de prestação de serviço onde conste os dados bancários, assim como apresentar as certidões negativas de débito perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas – CNDT, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

13.4 Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, Será o credenciado notificado para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas na Cláusula 16 do Edital e Cláusula 06 do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento, podendo o Município, nesse caso, convocar os demais proponentes para prestação do serviço, observada a ordem de classificação.

13.5 Caso o convocado não atenda às condições descritas no item anterior, o Município convocará os demais credenciados classificados, procedendo-se à mesma análise.

13.6 Os serviços autorizados e prestados pelo credenciado serão pagos pelo Município, observadas as condições de pagamento dispostas neste edital e no Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento.

13.7 Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

13.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14. DO REAJUSTE

14.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/02, os valores deste Credenciamento poderá ser reajustado mediante iniciativa da Credenciada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

15. TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1 Será firmado o Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento na forma do Anexo IV deste edital.

15.2 Os PROPONENTES classificados serão convocados para assinar o **TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO** no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação.

16. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Recusando-se o proponente à assinatura do termo de adesão ao edital de credenciamento sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de seu termo de Adesão ao credenciamento, sem prejuízo da aplicação



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no termo de adesão ao edital de credenciamento, erros ou atrasos no cumprimento do serviço, infringência do art.71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

16.2.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor do termo de adesão ao edital de credenciamento, por ocorrência;

16.2.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do termo de adesão ao edital de credenciamento, no caso de atraso na prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

16.2.1.3 15% (quinze por cento) sobre o valor do termo de adesão ao edital de credenciamento, nos seguintes casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial dos serviços a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto;
- d) Descumprimento de cláusula prevista no termo de adesão ao edital de credenciamento.

16.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lajinha/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

17.1 Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Departamento de Contratos e Licitações, localizado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A", Bairro Centro, Lajinha/MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário de 08:30 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

17.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Departamento de Contratos e Licitações, conforme hora e local definidos no subitem 17.1 acima.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poder revogar a presente licitação, devendo anulá-la por



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

18.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, ou delegada a quem está determinar.

19.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

19.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus ao Município.

19.4 Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

19.5 A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

19.6 O CREDENCIADO deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

20. DO DESCREDENCIAMENTO

20.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

20.2 O **CREDENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá Solicitá-lo, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e com a conclusão total de todos os trabalhos iniciados.

20.3 O **Município** pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer dos prestadores de serviços, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a credenciada:

20.3.1 Recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;

20.3.2 Falir ou dissolver-se;

20.3.3 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste credenciamento, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de LAJINHA/MG;

20.3.4 Não manter as condições de habilitação, conforme previsto no item 11.2.12 do edital e item 2.2.12 do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento, enquanto estiver CREDENCIADO;



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

20.3.5 Fica facultada a defesa prévia do **CREDENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

21.2 Faz parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência, descrição do objeto e valores;

Anexo II – Termo de Adesão ao Credenciamento;

Anexo III – Declaração de idoneidade;

Anexo IV – Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;

Anexo V – Minuta de Contrato.

21.3 Fica eleito o foro da Comarca de Lajinha/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

21.4 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo Secretário Municipal Saúde e setor de licitação, pelo telefone (33) 3344-1208 e, nas questões relativas ao processo de credenciamento, pelo Departamento de Contratos e Licitações, através do telefone (33) 3344-2006 e pelo e-mail licitacao@lajinha.mg.gov.br.

Prefeitura, sede Adm. do Município de Lajinha/MG, 07 de março de 2024.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nomeado pela Portaria N° 798/2023 de 13 de setembro de 2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES

AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4229/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023 – CREDENCIAMENTO N° 007/2023

1. DO OBJETO e VALORES:

Objeto: Credenciamento para pessoa física ou jurídica para compor a equipe multidisciplinar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	QUANT.	UNIDAD E	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
------	--------	----------	--------------	-------------	-------------------------



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

1	01	12 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.00,00	Credenciamento de Profissional fisioterapeuta para o Centro Alziro Carlos da Fonseca (Policlínica) com a carga horaria de 20 horas semanais.
2	01	12 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.00,00	Credenciamento de Profissional fonoaudiólogo para o Centro Alziro Carlos da Fonseca (Policlínica) com a carga horaria de 20 horas semanais.
3	01	12 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.00,00	Credenciamento de Profissional psicólogo (a) para o Centro Alziro Carlos da Fonseca (Policlínica) com a carga horaria de 20 horas semanais.
4	01	12 meses	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	Credenciamento de Profissional terapeuta ocupacional para o Centro Alziro Carlos da Fonseca (Policlínica) com a carga horaria de 20 horas semanais.
Totalizando um valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)					

2. DO CREDENCIADO:

- Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços credenciados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o Município e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, seja eles de natureza civil ou criminal.
- Caberá ao Credenciado prestar os serviços contratados, sob a metodologia prevista a seguir, observando que:
- Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital;
- Manter-se durante toda a execução do serviço em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- O Município se reserva o direito de anualmente solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
- Atender o usuário do SUS/LAJINHA/MG, de forma humanizada e com respeito;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- Executar o serviço contratado conforme a melhor técnica;
- Seguir as normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Lajinha/MG, que serão devidamente repassadas em reunião com o prestador após a assinatura do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;
- Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais que realizarão os serviços, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- k) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto;
- l) Responsabilizar-se inteira e completamente pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto à sua eficiência, responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração;
- m) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas – CNDT, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- n) O credenciado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- o) Por quaisquer danos ou prejuízos que causar ao Município ou a terceiros, em decorrência do cumprimento inadequado ou não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- p) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- q) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

Prefeitura, sede Adm. do Município de Lajinha/MG, 07 de março de 2023.

Geli Eber da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Nomeado pela Portaria N° 798/2023 de 13 de setembro de 2023

ANEXO II

AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4229/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023 – CREDENCIAMENTO N° 007/2023

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO N° 007/2023

Pelo presente instrumento o profissional na área (a) _____, inscrito (a) no CPF sob n° _____ e CRx n° _____, residente a _____ n° _____ Bairro _____ na cidade de _____ UF _____ CEP _____ - _____, vem solicitar



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Credenciamento no (s) Item (s) abaixo especificado, conforme consta no Anexo I do Edital de credenciamento N° 007/2023.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	01	12 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.00,00	Credenciamento de Profissional fisioterapeuta para o Centro Alziro Carlos da Fonseca (Policlínica) com a carga horaria de 20 horas semanais.
2	01	12 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.00,00	Credenciamento de Profissional fonoaudiólogo para o Centro Alziro Carlos da Fonseca (Policlínica) com a carga horaria de 20 horas semanais.
3	01	12 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.00,00	Credenciamento de Profissional psicólogo (a) para o Centro Alziro Carlos da Fonseca (Policlínica) com a carga horaria de 20 horas semanais.
4	01	12 meses	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	Credenciamento de Profissional terapeuta ocupacional para o Centro Alziro Carlos da Fonseca (Policlínica) com a carga horaria de 20 horas semanais.
Totalizando um valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)					

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

_____, ____ de _____, de 2023.
(Local e data)

Assinatura do proprietário ou
CPF e/ou n° de identidade



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

E-mail: Telefones:

OBS (com firma reconhecida)

ANEXO III

AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4229/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
014/2023 – CREDENCIAMENTO N° 007/2023

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

A Licitante _____, através de seu representante legal,
Sr. (a) _____, CPF _____

(Cargo na Licitante: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de proponente da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de
Lajinha/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4229/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2023, CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar
com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____, de 2024.
(Local e data)

Assinatura do licitante
CPF e/ou nº de identidade

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para
que se proceda a autenticação)

ANEXO IV

**AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4229/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

Pelo presente instrumento o profissional na área (a) _____,
inscrito (a) no CPF sob nº _____ e CRF nº _____,
residente a _____ nº _____ Bairro _____ na



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

cidade de _____ UF _____ CEP _____ - _____, vem ADERIR às regras constantes do Edital Credenciamento nº 007/2023 e **DECLARA:**

1. Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
2. De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

I - DO OBJETO Credenciamento para pessoa física ou jurídica para compor a equipe multidisciplinar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Cujo valor para contratação deverá ser cotado conforme descrição e preço abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	01	12 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.00,00	Credenciamento de Profissional fisioterapeuta para o Centro Alziro Carlos da Fonseca (Policlínica) com a carga horaria de 20 horas semanais.
2	01	12 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.00,00	Credenciamento de Profissional fonoaudiólogo para o Centro Alziro Carlos da Fonseca (Policlínica) com a carga horaria de 20 horas semanais.
3	01	12 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 30.00,00	Credenciamento de Profissional psicólogo (a) para o Centro Alziro Carlos da Fonseca (Policlínica) com a carga horaria de 20 horas semanais.
4	01	12 meses	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	Credenciamento de Profissional terapeuta ocupacional para o Centro Alziro Carlos da Fonseca (Policlínica) com a carga horaria de 20 horas semanais.
Totalizando um valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)					

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO CREDENCIADO

1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços credenciados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o Município e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, seja eles de natureza civil ou criminal.
2. Caberá ao Credenciado prestar os serviços contratados, sob a metodologia prevista a seguir, observando que:



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- 2.1. Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital;
- 2.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 2.3. O Município se reserva o direito de anualmente solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
- 2.4. Atender o usuário do SUS/LAJINHA/MG, de forma humanizada e com respeito;
- 2.5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- 2.6. Executar o serviço contratado conforme a melhor técnica;
- 2.7. Seguir as normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Lajinha/MG, que serão devidamente repassadas em reunião com o prestador após a assinatura do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento;
- 2.8. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais que realizarão os serviços, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto;
- 2.10. Responsabilizar-se inteira e completamente pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto à sua eficiência, responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração;
- 2.11. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas – CNDT, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- 2.12. O credenciado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
 - a) Por quaisquer danos ou prejuízos que causar ao Município ou a terceiros, em decorrência do cumprimento inadequado ou não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
 - b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
 - c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

2.2. DO MUNICÍPIO

- 2.2.1 Regular os procedimentos e orientar o credenciado quanto à execução e fluxos dos serviços.
- 2.2.2 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, a organização de atendimento a serem executados pelo credenciado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E JULGAMENTO

3.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.2 Será elaborada mensalmente uma escala de atendimento.
- 3.3 Diante do julgamento da habilitação e proposta, o resultado do credenciamento dos participantes será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos.
- 3.4 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3.5 Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital referente a habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica;

3.6 À medida que forem deferidas novas adesões ao credenciamento, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

3.7 No caso do credenciado melhor classificado na lista não conseguir atender a demanda de forma satisfatória, diante do nível de complexidade necessária para a realização do procedimento, poderá ser convocado o próximo na ordem de classificação.

3.8 CREDENCIAMENTO

3.8.1 Serão credenciados todas os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital até o período indicado no preambulo para a realização de consultas na especialidade indicada.

3.9 CLASSIFICAÇÃO

3.9.1 Os credenciados serão convocados no prazo de 05(cinco) dias, e assinarão o respectivo contratado administrativo sendo que os serviços serão executados a partir da ordem de serviço/execução, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.10 FORMALIZAÇÃO

3.10.1 O credenciamento será formalizado mediante o sistema de preço, contendo as cláusulas e condições prevista neste edital na forma aberta com validade de 01(um) .

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, ou delegada a quem está determinar.

4.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

4.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus ao Município.

4.4 Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

4.5 A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

4.6 O CREDENCIADO deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

5.2 O **CREDENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e com a conclusão total de todos os trabalhos iniciados.

5.3 O **Município** pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer dos Prestadores de serviços, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a licitante credenciada:

5.3.1 Recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;

5.3.2 Falir ou dissolver-se;

5.3.3 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste credenciamento, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG;

5.3.4 Não manter as condições de habilitação, conforme previsto no item 11.1 subitem 2.12 do edital e item 2.1, subitem 2.12 do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento, enquanto estiver CREDENCIADO;

5.3.5 Fica facultada a defesa prévia do **CREDENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

6.2 A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à realização dos serviços, **contados a partir da data de apresentação do relatório de atendimento expedido pela secretaria de saúde mencionados nos itens seguintes**, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de relatório correspondente ao serviço prestado.

6.3 Para efeito de pagamento, o credenciado deverá emitir relatório onde conste os dados bancários, assim como apresentar as certidões negativas de débito perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas – CNDT, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

6.3.1 Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será o credenciado notificado para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas na Cláusula 16 do Edital e Cláusula 06 do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento, podendo o Município, nesse caso, convocar os demais licitantes para prestação do serviço, observada a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

6.3.2 Caso o convocado não atenda às condições descritas no item anterior, o Município convocará os demais licitantes classificados, procedendo-se à mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, os fornecedores classificados serão liberados do compromisso e o Contrato rescindido.

6.4 Os serviços autorizados e prestados pelo credenciado serão pagos pelo Município, observadas as condições de pagamento dispostas neste edital e no Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento.



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

6.5 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

7. DO REAJUSTE

7.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/02, os valores deste Credenciamento poderá ser reajustado mediante iniciativa da Credenciada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

7.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 Recusando-se o proponente à assinatura do termo de adesão ao edital de credenciamento sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de seu termo de adesão ao credenciamento, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no termo de adesão ao edital de credenciamento, erros ou atrasos no cumprimento do serviço, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

8.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor do termo de adesão ao edital de credenciamento, por ocorrência;

8.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do termo de adesão ao edital de credenciamento, no caso de atraso na prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, com o consequente desencantamento, quando for o caso;

8.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor do termo de adesão ao edital de credenciamento, nos seguintes casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial dos serviços a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto;
- d) Descumprimento de cláusula prevista no termo de adesão ao edital de credenciamento.

8.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

8.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lajinha/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

_____, ____ de _____, de 2024.
(Local e data)

Assinatura do licitante
CPF e/ou n° de identidade

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE LAJINHA-MINAS GERAIS**, sediado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69, "A" Centro inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.392.522,0001-41, neste ato representado pelo prefeito Sr. João Rosendo Ambrósio de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliada na _____, n.º _____, _____, em Lajinha/MG, portadora da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/___ e inscrita no CPF-MF n.º. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a licitante _____, sediada e domiciliada na _____ n.º _____, no Município de _____, inscrita no



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CPF sob o nº _____, Credenciado na licitação **Credenciamento Nº XXX/2023**, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, _____, _____, residente e domiciliado (a) na _____ nº _____, na cidade de _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativos segundo as regras contidas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

Credenciamento para pessoa física ou jurídica para compor a equipe multidisciplinar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação o Credenciamento para pessoa física ou jurídica para compor a equipe multidisciplinar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no termo de Referência e termo ao Credenciamento, deste Edital ficando o contrato vinculado ao edital, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O objeto do presente contrato será executado conforme **anexo I – descrição do objeto e valores**, proposta de preço apresentada CONTRATANTE.

2.2. DA FISCALIZAÇÃO

- a) A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, ou delegada a quem está determinar.
- b) A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus ao Município.
- d) Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.
- e) A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.
- f) O CREDENCIADO deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3.1. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços credenciados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o Município e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, seja eles de natureza civil ou criminal.

3.2. Caberá ao Credenciado prestar os serviços contratados, sob a metodologia prevista a seguir, observando que:

3.3. Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no ANEXO I deste Edital;

3.4. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

3.5. O Município se reserva o direito de anualmente solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

3.6. Atender o usuário do SUS/Lajinha/MG, de forma humanizada e com respeito;

3.7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

3.8. Executar o serviço contratado conforme a melhor técnica;

3.9. Seguir as normas e protocolos estabelecidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Lajinha/MG, que serão devidamente repassadas em reunião com o prestador após a assinatura do Contrato;

3.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais que realizarão os serviços, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;

3.11. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto;

3.12. Responsabilizar-se inteira e completamente pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto à sua eficiência, responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração e Secretário de Saúde;

3.13. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas – CNDT, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

3.14. O credenciado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) Por quaisquer danos ou prejuízos que causar ao Município ou a terceiros, em decorrência do cumprimento inadequado ou não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

3.15. DO MUNICÍPIO

a) Regular os procedimentos e orientar o credenciado quanto à execução e fluxos dos serviços.

b) Caberá ao Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, a organização da Escala de atendimento a serem executados pelo credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I. após a comprovação da prestação dos serviços, e apresentação dos



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à realização dos serviços.

4.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretizaçãodo objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à realização dos serviços, **contados a partir da data de apresentação relatório e dos documentos mencionados nos itens seguintes**, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de relatório correspondente ao serviço prestado.

4.3. Para efeito de pagamento, o credenciado deverá emitir relatório onde conste os dados bancários, assim como apresentar as certidões negativas de débito perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas – CNDT, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

4.3.1. Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será o credenciado notificado para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas na Cláusula 16 do Edital e Cláusula 06 do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento, podendo o Município, nesse caso, convocar os demais licitantes para prestação do serviço, observada a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

4.3.2. Caso o convocado não atenda às condições descritas no item anterior, o Município convocará os demais licitantes classificados, procedendo-se à mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, os fornecedores classificados serão liberados do compromisso e o Contrato rescindido.

4.4. Os serviços autorizados e prestados pelo credenciado serão pagos pelo Município, observadas as condições de pagamento dispostas neste edital e no Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento.

4.5. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.7 – DO REAJUSTE

4.7.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/02, os valores deste Credenciamento poderá ser reajustado mediante iniciativa da Credenciada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.7.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.7.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) Orçamentária(s):



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

5.2. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação Orçamentária nº 0207.1030105082.094.339039.00000-FICHA 0445-FONTE 15001002-RECURSO PRÓPRIO-0216.1030105082.108.339039.00000-FICHA 0720-FONTE 16000000-RECURSO FEDERAL-0216.1030105082.110.339036.00000-FICHA 0733-FONTE 16210000-RECURSO ESTADUAL-0207.1030105082.094.339036.00000-FICHA 0444-FONTE 15001002-RECURSO PRÓPRIO-0216.1030105082.108.339036.00000-FICHA 0719-FONTE 16000000-RECURSO FEDERAL, que está destinada à finalidade da despesa, e é suficiente para sua contabilização. O presente contrato, vigorará da data deste instrumento pelo período de 12 (doze) meses.

a) Terminado o prazo de vigência do contrato, sem que o contratante requisite o objeto licitado, este estará desobrigado a requisitá-lo, ficando o contrato automaticamente rescindido, ou havendo interesse público em requisitar o restante, parcial ou total, poderá ser firmando termo aditivo até que se proceda novo processo licitatório.

b) O contrato fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Recusando-se o proponente à assinatura o referido Contrato ao edital de credenciamento sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de seu termo de adesão ao credenciamento, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no termo de adesão ao edital de credenciamento, erros ou atrasos no cumprimento do serviço, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

7.2.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor do termo de adesão ao edital de credenciamento, por ocorrência;

7.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do termo de adesão ao edital de credenciamento, no caso de atraso na prestação do serviço superior a 10 (dez) dias, com o consequente desencantamento, quando for o caso;

7.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do termo de adesão ao edital de credenciamento, nos seguintes casos:

a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) Transferência total ou parcial dos serviços a terceiros;

c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto;

d) Descumprimento de cláusula prevista no termo de adesão ao edital de credenciamento.

7.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lajinha/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1. O serviço será prestado conforme cronograma a ser definido pela Secretaria de Saúde e sua equipe.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato, será publicado em extrato, na imprensa Oficial do Município de Lajinha/MG, no quadro de publicações no saguão do Município, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE, poderá rescindir, administrativamente presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 77, e seguintes da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato, não poderá ser objeto de cessão ou transferência e, igualmente não poderá a CONTRATADA, subcontratar, total ou parcialmente, salvo com expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajinha/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.1.2. Assim, por estarem justo e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura, sede administrativa do Município de Lajinha/MG, ____ de _____ de 2024.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros – Prefeito Municipal de Lajinha/MG.

- C O N T R A T A N T E -



MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA – SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. -

CPF – XXX.XXX.XXX-XX

- C O N T R A T A D O - (A) -

T E S T E M U N H A S:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: